



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000406/12	26/09/2012 16:30:38	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00168580-9 / JOSÉ TITO BORGES		2.2 CPF/CNPJ: 145.469.736-91	
2.3 Endereço: FAZENDA CACHOEIRA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: PRATINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.960-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00168580-9 / JOSÉ TITO BORGES		3.2 CPF/CNPJ: 145.469.736-91	
3.3 Endereço: FAZENDA CACHOEIRA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PRATINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.960-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cachoeira e Cachoeira do Quebra-anzol		4.2 Área Total (ha): 36,1640	
4.3 Município/Distrito: PRATINHA		4.4 INCRA (CCIR): 0000605997783	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20986 Livro: 2VB Folha: 286 Comarca: IBIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 343.750	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.821.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 45,12% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			36,1640
Total			36,1640
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			0,7715
Nativa - sem exploração econômica			35,3925
Total			36,1640

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
343682	7820821	SAD-69	23K	Cerrado	4,2443
343920	7821100	SAD-69	23K	Cerrado	3,2035
Total					7,4478
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					6,7867
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro: a casa da fazenda com o pomar	0,2000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			21,9295	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			21,9295	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					21,9295
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					21,9295
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	343.750	7.821.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					21,9295
Total					21,9295
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				100,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Conforme o ZEE prioridade alta em 68%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média em 96% e alta em 5%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Em vistoria na Fazenda Cachoeira do Quebra Anzol no município de Pratinha para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 21,9295 há de vegetação nativa, campo cerrado. O objetivo da supressão é promover a reforma das áreas de pastagens e implantação de novas áreas.

2. Descrição da Propriedade

A fazenda Cachoeira do Quebra Anzol possui uma área total de 36,1640 ha, sendo que destes 7,4468 ha constituem as áreas de reserva legal e 6,0054 ha de preservação permanente. A principal atividade econômica é a pecuária de leite, que será convertida em agricultura. Possui topografia variando do plano ao suave ondulada, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo. As principais fitofisionomias encontradas no imóvel são o campo cerrado e o cerrado sensu stricto, associados às matas ciliares. Não possui nascentes dentro de seus limites. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

3. Análise do Processo

Analisando o processo em questão, observamos se tratar de supressão de vegetação nativa com destoca, campo cerrado.

4. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida, constatamos que dos 21,9295 ha requeridos para supressão, a maior parte são áreas de pastagem suja e o restante, um campo cerrado antropizado, também utilizado como pastagem. Partindo da entrada do imóvel, localizada na porção leste, temos uma pequena faixa de campo cerrado, onde mais adiante temos uma pastagem de grama boiadeira suja com algumas árvores esparsas. O restante da área requerida, porção oeste, é um campo cerrado antropizado com a presença de poucos indivíduos arbóreos. O proprietário, um senhor de idade e sem família, deseja promover a reforma e/ou ampliação das áreas de pastagem. O mesmo deseja arrendá-la para obter uma fonte de renda, pois não agüenta mais tocar a atividade de pecuária de leite. O imóvel já era formado em pastagem, porém, com a falta de manejo houve regeneração da vegetação nativa. As principais espécies ocorrentes na área são mamica de porca, pindaíba, pau terra, copaíba, jatobá, faveiro, dentre outras. O rendimento lenhoso médio estimado para os 21,9689 há é de aproximadamente 100 m³ de lenha. O material lenhoso será utilizado no próprio imóvel na confecção de achas e mourões para reforma de cerca e como fonte de energia. As áreas requeridas são planas, solo do tipo latossolo vermelho-amarelo e possuem aptidão para o uso pretendido.

5. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação, sendo representativas da biodiversidade da região; que o imóvel não é passível de licenciamento ambiental, conforme declaração nº. 878730/2011; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que a supressão se faz necessária para a implantação da atividade agrícola; e que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão, julgamos passível de aprovação a supressão dos 21,9295 há de campo cerrado antropizado requeridos.

De acordo com a Lei Estadual nº. 14.309/02; Portaria IEF nº. 191/05 e 201/05;

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da pastagem; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 25 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000406/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por José Tito Borges, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA em 21,9295 ha no imóvel rural "Fazenda Cachoeira do Cervo", localizado no município de Pratinha, matrícula nº 20986 do Cartório de Registro de Ibiá/MG.

2 - A propriedade denominada de Fazenda Cachoeira possui área total de 36,1640 ha, destes 7,4468 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento (declaração nº 878730/2011).

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 21,9295 ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,2265 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 28 de janeiro de 2013

Felipe Fiochi Pena
Assistente Jurídico Ambiental da Diretoria de Controle Processual da
SUPRAM TMAP

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA - 115111

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013